



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 28/2017 - PMNL

Entidade Promotora: Município de Nova Laranjeiras - Paraná.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 200/2017, de 03/05/2017, composta pelos senhores:  
Pregoeiro: Valdecir Alves de Medeiros;  
Pregoeiro Suplente: Marcos André Santi;  
Equipe de Apoio: Chaiane Mioranza, Elvis José Gonçalves de Araújo e Gicele da Aparecida Bello Carvalho.

**Data de Emissão: 08 de Junho de 2017.**

**Data de Abertura: 26 de Junho de 2017.**

**Horário: 09:00 horas.**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná - Fone (42) 3637-1148, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, com o Decretos Federal 3.555/2000, 5455/2005 e 5504/2005, e com a Lei complementar 147/2014, com os Decretos Municipais nº 136/2006 e 34/2007 e com o descrito neste edital.

Os anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br).

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 26 de junho de 2017.**

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na cidade de Curitiba e Região Metropolitana**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

**1.2** *Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da proponente, localizado no perímetro urbano da Cidade de Curitiba/PR.*

**1.2.1** Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme requisição e necessidade do Município.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**1.2.2** A quantidade poderá variar de acordo com o número de hospedagem da proponente, cuja adequação é de responsabilidade da contratada sujeita a fiscalização do Município.

**1.3** A proponente deverá possuir serviços de recepção 24 (vinte e quatro) horas.

**1.4** A proponente deverá possuir restaurante próprio, no sistema Self Service (buffet livre), para as refeições (café da manhã, almoço e jantar). O cardápio deverá ser elaborado e acompanhado por nutricionista, atendendo aos padrões e normativas da Vigilância Sanitária.

**1.5** A proponente deverá fornecer serviço de transporte (ida e volta) do local da hospedagem à hospitais e clínicas, nos seguintes horários: das 6:00 às 20:00 horas.

**1.5.1** Os serviços de transporte deverão ser autorizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A, possuir motorista com a necessária habilitação e apólice de seguro dos passageiros;

**1.5.2** A proponente deverá possuir no mínimo de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros;

**1.6** A proponente deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) leitos destinados a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas.

**1.6.1** A proponente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) leito destinado a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias e cozinha exclusiva.

**1.7** É vedada a terceirização TOTAL ou PARCIAL dos serviços objetos do certame.

**1.8** Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

**2.1.1** Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que seja servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Nova Laranjeiras, que tenha em seu quadro social gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Acórdão nº 2745/10 - TCE-PR;

f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal.

**2.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.**

**2.3.1 O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.**

2.4 Em obediência ao contido no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, apresenta-se justificativa para não aplicação do artigo 48, inciso I, do mesmo estatuto. Referida norma impõe a necessidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. No caso da presente licitação, a aplicação do dispositivo do artigo 48, inciso I, poderá acarretar a diminuição da concorrência e desvantagem para a Administração, considerando que nem todas as empresas que forneceram orçamentos se enquadram no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte. Desse modo, objetivando ampliar a disputa nos itens licitados e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, consoante estabelece o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, vislumbra-se, no presente caso, que a aplicação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, restringe a competitividade e pode apresentar violação aos princípios estabelecidos pela Lei de Licitações.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Todavia, a não aplicabilidade do artigo 48, inciso I, não implica no afastamento das demais vantagens estabelecidas pela lei para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais serão mantidas.

**2.4.1** O Município visa sempre a obtenção da melhor proposta, ou seja, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não existe motivos para dar tal exclusividade na contratação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou última alteração consolidada devidamente autenticado.

**3.1.1** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

**3.1.2 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

**3.1.3** O credenciamento (Modelo - Anexo IV), deverá ter firma reconhecida em cartório, da assinatura do representante legal.

**3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

**3.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**3.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.5** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**3.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

## **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**4.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**4.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo - Anexo V).**

**4.3** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PMNL  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PMNL  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - FORMAL E MÍDIA DIGITAL

**5.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl), nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)**

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... 

## Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores

5.1.1 Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: [licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br).

5.2 O arquivo .esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

**5.3** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.4** Prazo de entrega, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

**5.5** Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital preferencialmente em CD ou DVD;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

**5.6** As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**5.7** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.9** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

**5.11** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

parte da licitante.

**5.12** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**5.13** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**5.14** Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**5.15** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**5.16** Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo - Anexo IX).

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.2** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**6.3** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.

**6.3.1** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

**6.4** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**6.5** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

**6.6** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

poderem participar da etapa de lances verbais.

**6.7** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

**6.8** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

**6.9** O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.10** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido.

**6.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

**6.12** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.13** Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**6.13.1** Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.14** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**6.15** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

**6.16** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

**6.17** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.19** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

**6.19.1** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

**6.19.2** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**6.19.3** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

**6.20** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

**6.21** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.22** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**6.22.1** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**7.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

**7.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

**7.1.3** Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**7.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

**7.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

**7.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **7.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;

f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## 7.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## 7.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do Alvará de Licença Sanitária em plena validade;

b) Cópia do Alvará de Licença para Localização em plena validade;

c) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal com firma reconhecida em cartório, que comprove a prestação de serviços contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo deste certame;

d) Cópia autenticada do documento dos veículos (CRLV), os quais serão utilizados no transporte dos pacientes, devendo possuir no mínimo 02 (dois) veículos;

d.1) Declaração de que 01 (um) dos veículos apresentados esteja adaptado e/ou equipado com plataforma de acessibilidade para portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- e) Juntamente com as cópias dos documentos a proponente deverá apresentar cópia das Apólices de Seguro para os passageiros (original ou cópia autenticada), com as coberturas mínimas, conforme tabela abaixo:

<b>COBERTURAS</b>	<b>VALOR</b>
APP-Morte Acidental	30.000,00
APP-Invalidez Por Acidente	30.000,00
APP-DMH	30.000,00

- f) Relação contendo o nome, CPF e formação acadêmica do(a) nutricionista responsável mínimo 01 (um), o qual deverá possuir vínculo empregatício com a proponente. Deverá ser apresentado o diploma de formação acadêmica e a respectiva comprovação do vínculo empregatício;

f.1) A proponente deverá identificar o responsável técnico Nutricionista para prestação de serviços ora contratados, com a devida comprovação do vínculo;

f.2) A comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado, poderá ser comprovada mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou através contrato social;

g) Declaração de que a proponente possui restaurante próprio no sistema Self Service (buffet livre), para as refeições (café da manhã, almoço e jantar);

h) Cópia da autorização de serviço de transporte de passageiros expedida pelo Município de Curitiba-Pr (URBS - Urbanização de Curitiba S/A);

i) Declaração de que a proponente possui instalações físicas e sanitárias que atendam as normas de acessibilidade (NBR 9050);

j) Declaração de que a proponente possui no mínimo 02 (dois) leitos destinados à pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas;

k) Declaração de que a proponente possui no mínimo 01 (um) leito destinado à pacientes em isolamento, com instalações sanitárias e cozinha exclusivas;

- Nos termos do Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a critério da administração, poderá ser efetuada diligência na sede da empresa para comprovação das informações.

## 7.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**a.1)** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **7.3 - DECLARAÇÕES**

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a)** Declara que não é servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que não tem em seu quadro social gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Nova Laranjeiras, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Acórdão nº 2745/10 - TCE-PR;

**b)** Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 105-A § 9º da Lei Orgânica Municipal;

**c)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);

**d)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);

**e)** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo VI);

**f)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII);

## **7.4 NOTA IMPORTANTE:**

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5** As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**7.6.1** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**8.2** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

**8.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

**10.1** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**10.2** Ao **Município de Nova Laranjeiras**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** A **Secretaria Municipal de Saúde** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**12.2** O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 228/2015, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

**12.3** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**12.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.5** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1.1** Pela recusa injustificada no de entrega dos equipamentos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**13.1.2** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**13.1.3** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

**13.1.4** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**13.1.5** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**13.1.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03070 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03080 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**14.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**14.4** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**14.5** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**14.6** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**14.7** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**14.8** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**14.9** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**14.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.11** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.11.1** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

**14.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**14.14** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços - Mídia Digital;

b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;

d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

f) ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;

g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 anos;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**h)** ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**i)** ANEXO IX - Declaração de Compatibilidade de Preços;

**j)** ANEXO X - Minuta de Contrato

Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2017.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO I

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

SISTEMA EQUIPLANO

[www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... 

## Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores

**OBS:** Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: [licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br).



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1177	DIARIAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Diárias para Pacientes em Tratamento fora do domicílio, incluindo hospedagem, refeições e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Curitiba e região metropolitana, conforme encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.	1.200,00	UN	63,00	75.600,00
TOTAL						75.600,00

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da proponente, localizado no perímetro urbano da cidade de Curitiba/PR.

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme requisição e necessidade do Município.

2.1.2 A quantidade poderá variar de acordo com o número de hospedagem da proponente, cuja adequação é de responsabilidade da contratada sujeita a fiscalização do Município.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**2.2** A proponente deverá possuir serviços de recepção 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3** A proponente deverá possuir restaurante próprio, no sistema Self Service (buffet livre), para as refeições (café da manhã, almoço e jantar). O cardápio deverá ser elaborado e acompanhado por nutricionista, atendendo aos padrões e normativas da Vigilância Sanitária.

**2.4** A proponente deverá fornecer serviço de transporte (ida e volta) do local da hospedagem à hospitais e clínicas, nos seguintes horários: das 6:00 às 20:00 horas.

**2.4.1** Os serviços de transporte deverão ser autorizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A, possuir motorista com a necessária habilitação e apólice de seguro dos passageiros;

**2.4.2** A proponente deverá possuir no mínimo de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros;

**2.5** A proponente deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) leitos destinados a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas.

**2.5.1** A proponente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) leito destinado a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias e cozinha exclusiva.

**2.6** É vedada a terceirização TOTAL ou PARCIAL dos serviços objetos do certame.

**2.7** Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**3.2** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

**3.2.1** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**3.3** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PMNL  
CONTRATO Nº \_\_/2017**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**3.4.1** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2017.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO III

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL**, que não é servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que não tem em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Nova Laranjeiras - Acórdão nº 2745/10 - TCE-PR.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

### **Obs.: Parentesco por afinidade.**

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO IV

**Município de Nova Laranjeiras - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o (a) Sr.(a) *(inserir o nome completo)*, portador da cédula de identidade RG sob o nº *(inserir o número)*, Órgão expedidor *(inserir o órgão)* e do CPF sob o nº *(inserir o número)*, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO V

**Município de Nova Laranjeiras - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO VI

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017-PMNL**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO VII

**Município de Nova Laranjeiras - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )      Quantos ( )      Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO VIII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(inserir o nome da proponente)*, CNPJ/MF nº *(inserir o número)*, Endereço *(inserir o endereço completo)*, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO IX

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A pessoa jurídica (*inserir o nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 28/2017-PMNL**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA xxxx, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
28/2017-PMNL.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Lineu Gomes, portador de cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e do CPF/MF 240.909.729-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-PMNL**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(ART. 55, I, LEI Nº 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de diárias, para pacientes em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 28/2017-PMNL.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da proponente, localizado no perímetro urbano da cidade de Curitiba/PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme requisição e necessidade do Município.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A quantidade poderá variar de acordo com o número de hospedagem da proponente, cuja adequação é de responsabilidade da contratada sujeita a fiscalização do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A proponente deverá possuir serviços de recepção 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A proponente deverá possuir restaurante próprio, no sistema Self Service (buffet livre), para as refeições (café da manhã, almoço e jantar). O cardápio deverá ser elaborado e acompanhado por nutricionista, atendendo aos padrões e normativas da Vigilância Sanitária.

**PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a terceirização TOTAL ou PARCIAL dos serviços objetos do certame.**

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores por quilômetros rodado: xxxx

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor contratual fica estimado em R\$ 00,00 (xxx)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal de acordo com os dias trabalhados.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do INP-C ou IGP-M, o que for mais conveniente para o município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Como condição para prorrogação contratual a proponente deverá apresentar: Cópia da Autorização para transportes de passageiros emitida pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A, em plena validade e Cópia da Apólice de Seguro dos passageiros em plena vigência.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03070 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03080 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 28/2017-PMNL.

II - Não ceder contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da contratante.

III - Fornecer serviço de transporte (ida e volta) do local da hospedagem à hospitais e clínicas, nos seguintes horários: das 6:00 às 20:00 horas;

IV - Os serviços de transporte deverão ser autorizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A, possuir motorista com a necessária habilitação e apólice de seguro dos passageiros;

V - Possuir no mínimo de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros;

VI - A proponente deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) leitos destinados a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias exclusivas.

VII - A proponente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) leito destinado a pacientes em isolamento, com instalações sanitárias e cozinha exclusiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II - A contratante, efetuará vistorias aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato, podendo realizar vistorias sem aviso prévio.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

(LEI 10.520,2002 E LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2017-PMNL, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com o Decreto Municipal nº 136 de 21/08/06.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

(ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor Fernando Átila Prudente, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Nova Laranjeiras.

## **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(ART. 86, II, LEI 8.666/93 E ART. 7º, LEI 10.520)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela recusa injustificada na prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou de prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas de inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações e práticas previstas deste edital.

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **DO FORO**

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras - Pr, xx de xxxx de 2017.

**JOSE LINEU GOMES**  
CONTRATANTE

**XXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----

-----  
Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017- PMNL

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 28/2017- PMNL, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM:     /     /     .</p>          <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p>_____</p> <p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF: _____</p>
---	--